



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.992/PMMA/2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.111/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais)**, visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.639 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	377	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Manutenção de benefícios eventuais	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Outras transferências do Estado	17.800,00
02/014	08	244	0029	1	377	3.3.90.48.00.00	1.017.0048	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Manutenção de benefícios eventuais	outros auxílios financeiros a pessoa física	Outras transferências do Estado	6.300,00
Total								24.100,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.